

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



O Secretário de Meio Ambiente, por ordem do Sr. PAULO CÉSAR FERREIRA LIRA, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo N°. 1123040401-DP, alusivo à **Dispensa de Licitação** n°. 2505.01/2023-DP, para a contratação das Pessoas Jurídicas: **BIOTEC CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ sob n° **32.164.968/0001-40**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ZONEAMENTO AMBIENTAL DA BARRINHA, ACARAÚ/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei n° 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis..

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

JUSTIFICATIVA: A referida solicitação visa atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ZONEAMENTO AMBIENTAL DA BARRINHA, ACARAÚ/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

Desta forma, o Setor de Compras do Município de ACARAÚ, tendo em vista a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ZONEAMENTO AMBIENTAL DA BARRINHA, ACARAÚ/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ZONEAMENTO AMBIENTAL DA BARRINHA, ACARAÚ/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.** A razão da opção em se contratar a empresa **BIOTEC CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ sob nº 32.164.968/0001-40**, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta pelo senhor para a contratação direta está disposto abaixo.

BIOTEC CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ sob nº 32.164.968/0001-40: R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)

ACARAÚ - CE, 25 de Maio de 2023.



PAULO CÉSAR FERREIRA DE LIRA
Secretário de Meio Ambiente

